

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2019, as 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº12/19 de 11 de janeiro de 2019 e documentos constantes do referido processo:

Pregão: 04/2019

Objeto: Aquisição de café, açúcar e chá

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentou-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, o unico interessado e respectivo representante legal, como segue:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPF do representante
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	17.672.613/0001-78	Júlio Cesar Silveira Bueno	514433509-82

Logo após a Pregoeira solicitou do interessado, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta comercial. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTAS		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	Classificada	Proposta de acordo com edital


A proposta foi rubricada pela Pregoeira e equipe de apoio. Ato contínuo, a Pregoeira convidou, o autor da proposta escrita classificada para a fase de lances a apresentar nova oferta em valores distintos e decrescentes, que após negociação com o proponente, apresentou o resultado de acordo com relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação foram examinados e estando estes em conformidade, foram rubricados pela Pregoeira e membro da equipe de apoio.

HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	Habilitada

Logo após foi confirmada a autenticidade das CNDS via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, a empresa vencedora do certame foi:

NOME DA EMPRESA	LOTE
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	Lote único

Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 04/2019, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e o licitante.


HELENA PEREIRA
Pregoeira


SUÉLLEN DA COSTA GOMES
Equipe de apoio

JCSBUENO- SUPRIMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedora a empresa:

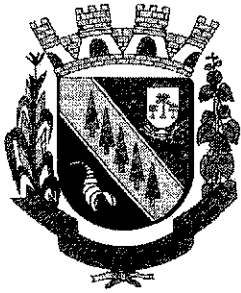
- J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS
CNPJ: 17.672.613/0001-78

DESCRIÇÃO
Aquisição de gêneros alimentícios, sendo lote 01, itens: 01, 02, e 03, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 5.975,50 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ADJUDICAR os produtos à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 27 de maio de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 13/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.C.S. BUENO SUPRIMENTOS CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J. C. S. BUENO SUPRIMENTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 17.672.613/0001-78, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JULIO CESAR SILVEIRA BUENO**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 3.237.889-7 e do CPF nº 514.433.509-82, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de produtos alimentícios, sendo café, açúcar refinado e chá mate, para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 04/2019, com sua especificação apresentada na Cláusula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 5.975,50 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) assim individualizados:

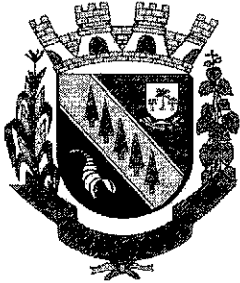
ITEM 01 - 300 (trezentos) pacotes contendo 500 gramas de café torrado e moído, embalado a vácuo com valor unitário de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais).

ITEM 02 - 160 (cento e sessenta) pacotes de cinco quilos de açúcar refinado, com valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais).

ITEM 03 - 230 (duzentas e trinta) caixas de chá mate natural, caixa de quarenta gramas contendo vinte e cinco sachês cada com valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 1.000,50 (mil reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato,



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

O preço estabelecido no presente contrato para entrega parcelada e diz respeito aos itens e respectivas quantidades acima citadas e presentes neste documento levando-se em conta os preços apresentados na licitação na forma de Pregão Presencial nº 04/2019 e caso, no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 04/2019.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial 04/2019.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

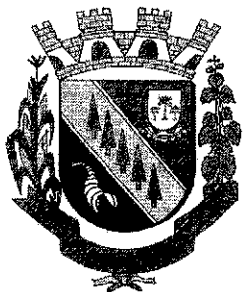
d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento e a entrega será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e terá início após o recebimento da cópia do contrato conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos sendo o prazo de entrega em até 02 (dois) após a solicitação da Administração.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 27 de maio de 2019.

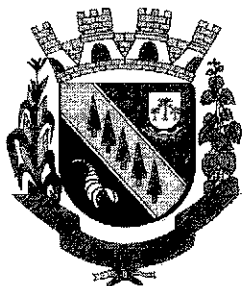
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

RG 6.468.240-7

CPF 585.289.209-25

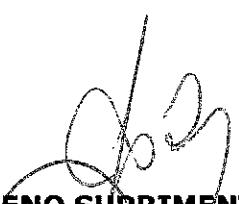


Câmara Municipal de Telêmaco Borba

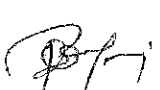
Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

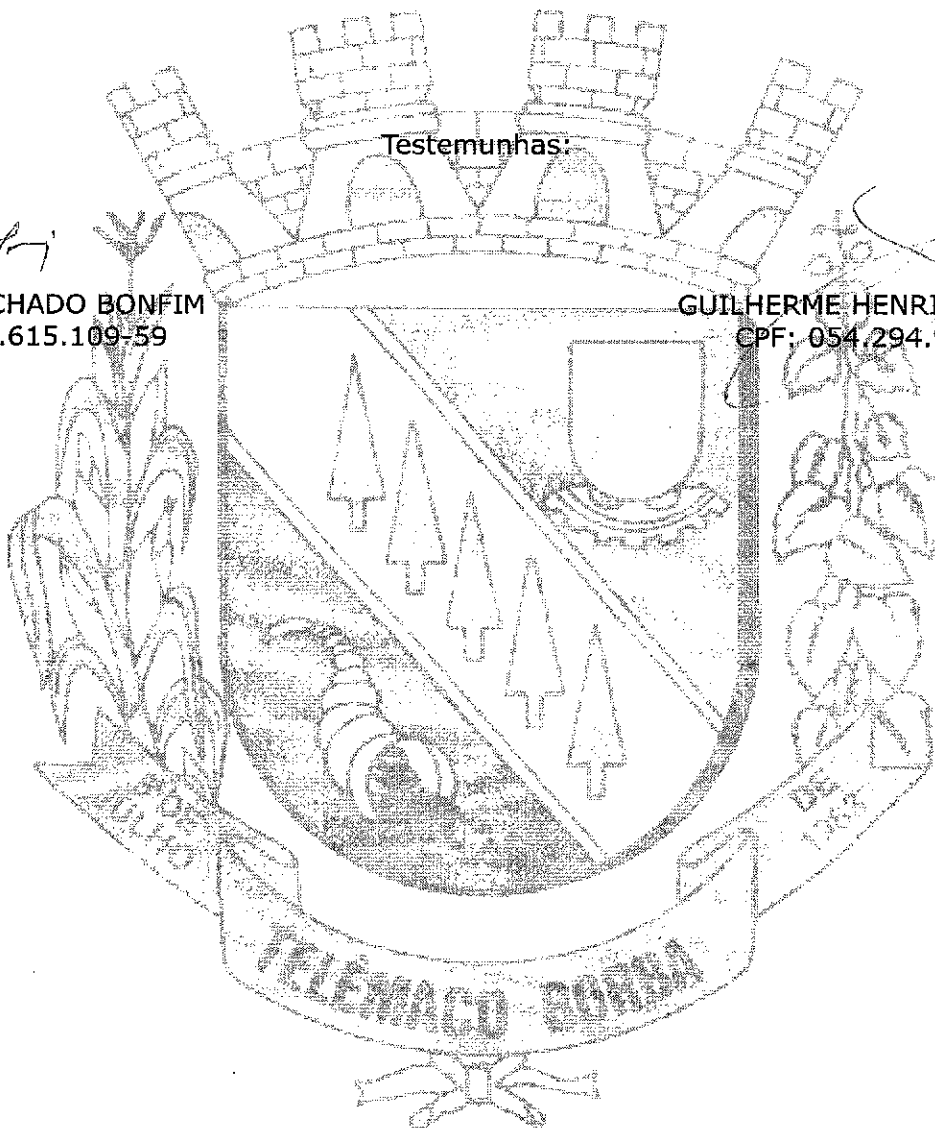
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

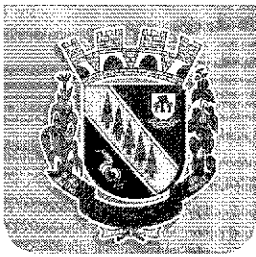

J.C S. BUENO SUPRIMENTOS
CNPJ 17.672.613/0001-78
JULIO CESAR SILVEIRA BUENO
RG 3.237.889-7 CPF 514.433.509-82

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93





Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 27 de maio de 2019

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 15/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGL8202	116100E008482559	14/03/2019	60502	R\$ 293,47
AMT3097	116100E008481977	12/03/2019	54522	R\$ 195,23
APP1726	116100E008481979	12/03/2019	54522	R\$ 195,23
APX9183	116100E007639957	18/03/2019	70561	R\$ 293,47
AQI3471	116100E008480457	15/03/2019	72340	R\$ 130,16
ARF6594	116100E008482530	13/03/2019	54283	R\$ 293,47
ARO0097	116100E008482565	18/03/2019	72340	R\$ 130,16
ARS5098	116100E007642417	14/03/2019	55411	R\$ 195,23
ASZ4603	116100E008482526	13/03/2019	53800	R\$ 130,16
ATP1308	116100E008481614	15/03/2019	57380	R\$ 293,47
AVM2086	116100E008163171	17/03/2019	65300	R\$ 195,23
AVT3662	116100E008481988	12/03/2019	57380	R\$ 293,47
AWD3201	116100E007639942	14/03/2019	60501	R\$ 293,47
BAA7868	116100E008482532	13/03/2019	54522	R\$ 195,23
BY7172	116100E008482560	15/03/2019	72340	R\$ 130,16
Y8270	116100E007934893	17/03/2019	65300	R\$ 195,23
CB89872	116100E008481615	15/03/2019	65300	R\$ 195,23
GUF3448	116100E007639450	15/03/2019	65300	R\$ 195,23
HYZ7058	116100E008482469	11/03/2019	73740	R\$ 293,47
IFK1347	116100E008482527	13/03/2019	57380	R\$ 293,47
LXQ3280	116100E008081459	18/03/2019	65300	R\$ 195,23
MBX6542	116100E008480456	15/03/2019	65300	R\$ 195,23
NTX7B30	116100E008481618	15/03/2019	65300	R\$ 195,23

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 15/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZ16068	116100E008176372	13/03/2019	52231	00479011877

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 97/2019
Pregão Presencial	Nº 45/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI
Objeto	PISO MODULAR INSTALADO
Valor	R\$ 547.600,00
Prazo de Vigência	VIGÊNCIA ATÉ 15/05/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	103/2019
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE 40/2019
Protocolo N.º	23395/2019
Data	24/05/2019
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	INSTITUTO DR. FEITOSA
Valor	R\$ 240.000,00
Dotação	12.001.10.301.1001.2071.3390.39.50.50
Prazo de Vigência	06(SEIS) meses a partir da assinatura do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	10/2018
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇO 11/2017
Protocolo N.º	64215/2017
Data	21/05/2019
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	O.S SOUZA & SOUZA LTDA - EPP
Supressão	R\$ 474,41
Acréscimo	R\$ 68.621,62
Prazo de execução e vigência	90(noventa) dias
Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	11/2018
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇO 10/2017
Protocolo N.º	62742/2017
Data	21/05/2019

Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	O.S SOUZA & SOUZA LTDA - EPP
Supressão	R\$ 1.873,62

**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba****PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedora a empresa:

- J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS
CNPJ: 17.672.613/0001-78

DESCRIÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios, sendo lote 01, itens: 01, 02, e 03, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.
Valor total: R\$ 5.975,50 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ADJUDICAR os produtos à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 27 de maio de 2019.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 13/2019

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS

Objeto: Compra e venda de produtos alimentícios, sendo café, açúcar refinado e chá mate, para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 04/2019.

Valor Total: R\$ 5.975,50 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) assim individualizados:

ITEM 01 – 300 (trezentos) pacotes contendo 500 gramas de café torrado e moído, embalado a vácuo com valor unitário de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais).

ITEM 02 – 160 (cento e sessenta) pacotes de cinco quilos de açúcar refinado, com valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais).

ITEM 03 – 230 (duzentas e trinta) caixas de chá mate natural, caixa de quarenta gramas contendo vinte e cinco sachês cada com valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 1.000,50 (mil reais e cinquenta centavos).

Data: 27/05/2019

DECRETO Nº 25787, DE 24 DE MAIO DE 2019

Retificação da Instrução Normativa nº 001/2019 – SMS e Edital de Credenciamento, homologados pelo Decreto nº 25.553.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições conforme o Artigo 81, inciso IX da Lei 814 de 05 de abril de 1990.

DECRETA

Art. 1º Revogar o inciso IV do artigo 7º da Instrução Normativa nº 001/2019 – SMS, homologado pelo Decreto nº 25.553, de 15 de fevereiro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguintes redação:

" Art. 7º [...] inalterado.

- I. [...] inalterado;
- II. [...] inalterado;
- III. [...] inalterado;
- IV. Revogado.
- V. [...] inalterado.
- VI. [...] inalterado. "

Art. 2º Revogar o inciso IV do Item 1.2.4 do Edital de Credenciamento, homologado pelo Decreto nº 25.553, de 15 de fevereiro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguintes redação:

- "1.2.4 – [...] inalterado.
I. [...] inalterado;